cisamesp | Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Seletivo Simplificado

RECORRENTE: ODILON PEREIRA JÚNIOR

CARGO PRETENDIDO: AUXILIAR DE LIMPEZA

1 – SÍNTESE DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo participante ODILON PEREIRA JUNIOR, fundamentando que houve equívoco na totalização dos pontos por título.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

Preliminarmente, vale ressaltar que, o recurso interposto é tempestivo, por ter sido protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido. Adentrando na análise de mérito do recurso interposto, o recorrente alega não ter sido pontuado o curso "Comunicação Assertiva".

Reanalisando o fato ocorrido, identificamos que, de fato, o título apresentado não foi pontuado corretamente.

Ante o exposto, a Comissão Especial conhece do recurso interposto pelo candidato ODILON PEREIRA JÚNIOR para no mérito julgar-lhe PROCEDENTE, reavaliando os documentos apresentados e procedendo a correção da sua classificação no processo seletivo simplificado.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

José Carlos de Oliveira	Gabriel Henrique Martins	Talita Silva Barroso
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão